



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

EDITAL DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços, a fim de selecionar proposta mediante menor preço unitário, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.º 123/06 e n.º 147/14, pelo Decreto Municipal nº 2.786/2014 e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto em questão.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual do fornecimento de combustíveis, por demanda, gasolina e álcool, tipo comum, através de empresa especializada, para uso exclusivo dos veículos da Câmara Municipal de Três Corações, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2. DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 20 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO: 13 (treze) horas

LOCAL: Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG. – Sala de Licitações.

2.2 Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2.3 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração trabalho menor 18 anos (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VI – Modelo de Declaração vedações art.178 LOM (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: www.camaratc.mg.gov.br - E-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa para este processo de licitação encontra-se especificado no item 3. do Termo de Referência (Anexo I).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados localizados no perímetro urbano do município de Três Corações, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

5.2. As licitantes MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverão, no credenciamento, entregar **Certidão expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por (60) sessenta dias a partir da data de sua emissão, sob pena de não receberem o tratamento previsto na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n.º 1 a proposta comercial, item 7 e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 9 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

5.4. Não será admitida nesta licitação participação de empresas:

5.4.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.3. Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

5.4.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5.5. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento e os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação por via postal, desde que estes sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.

5.5.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;
- b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,
- c) Procuração ou carta de credenciamento, assinada pelo responsável, com firma reconhecida, (ANEXO IV) ou cuja autenticidade de assinatura seja atestada pelo Pregoeiro através de documento que possa ser utilizado para este fim, juntamente com cópia de carteira de identidade ou de outro documento equivalente autenticado do representante.
- d) Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), sob pena de desclassificação.

6.1.1. A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida ou atestado a autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou documento equivalente.

6.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.1.4. O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.1.6. Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

7.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o termo de referência que integra este edital (Anexo I).

7.2. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada, tendo todas as suas folhas rubricadas pelo licitante ou seu representante, (Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS).

b) números do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) Marca, descrição completa e detalhada CONFORME EDITAL. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

d) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

e) prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Preço Unitário".

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Em seguida, inicia-se a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.7. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não se realize a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Após este ato, encerra-se a etapa competitiva e são ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

8.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.10.2. Não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, da contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação pelo Pregoeiro.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

8.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade, no caso pessoa física;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.6. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7. A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregue na fase de "Credenciamento".

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação cadastral ATIVA.

9.2.2. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

9.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá de Certidão Negativa (CND) quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

9.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão de Débitos Tributários (CDT).

9.2.5. Prova de Regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, apresentando a Certidão Negativa (CND).

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011).

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Além dos documentos de Habilitação exigidos pela Lei 8.666/93, os licitantes deverão apresentar os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a saber:

a) Um ou mais atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito acima;

b) Registro e autorização de revendedor varejista de combustível automotivo expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, (Portaria ANP 116/2000, ou outra mais atualizada, se houver);

c) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

d) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição da qualidade dos combustíveis ofertados pelo estabelecimento;

e) Cópia do cadastramento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Resolução ANP 10/2007, ou outra mais atualizada, se houver);

f) Atestado emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão (Resolução CONAMA 273/2000).

9.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA, DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES EM GERAL

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: www.camaratc.mg.gov.br - E-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

9.4.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada a irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

9.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

9.4.3. Declaração de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal. (Anexo VI);

9.4.4. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos avertados ocorre de forma centralizada.

9.4.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.4.6. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) afirmar(em) expressamente POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9.4.7. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

9.4.7.1. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

9.4.8. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.4.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4.10. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4.13. A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.13 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações, podendo ser enviada por e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo o original ser entregue, no prazo de 7 dias úteis, no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que poderão ser enviados por email e o original encaminhado via correio, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- 11.3.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

12. DOS PRAZOS

- 12.1.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.2.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.
- 12.3.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.
- 12.4.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, conforme minuta, anexo VII, tendo sua validade por 12 (doze) meses.
- 12.5.** A promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.
- 12.6.** A promotora da licitação, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.
- 12.8.** Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação, ficam estas liberadas de suas obrigações.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1.** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com a licitante primeira classificada.
- 13.2.** A Câmara Municipal de Três Corações-MG convocará formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato.
- 13.2.1.** O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.
- 13.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações-MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- 13.4.** O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.
- 13.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada por e-mail, se for do interesse da administração.
- 13.6.** A Ata de Registro de Preço, após assinada, não terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 13.7.** Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada caso a Câmara Municipal de Três Corações-MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada, em conformidade com as solicitações e mediante apresentação da ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Três Corações.
- 14.2.** O fornecimento ocorrerá diretamente na bomba de abastecimento do posto da vencedora.
- 14.3.** A Câmara Municipal não se obriga a consumir a totalidade do produto objeto desta licitação.

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: www.camaratc.mg.gov.br - E-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

14.4. Os produtos objeto desta licitação deverão ter sua qualidade garantida durante todo o prazo do da Ata de registro de preços.

14.5. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as cláusulas deste Edital respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

14.9. A Ata de Registro de Preços inicia-se a partir de sua assinatura e terá o prazo de 12 (doze) meses.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos em virtude de força maior.

15.2. Fornecer cópias autenticadas dos atestados fornecidos pelo INMETRO, quando das aferições metrológica periódica das bombas e da qualidade do combustível, mantendo-se, assim, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a qualificação técnica exigida na cláusula 9.3.1, alíneas 'c' e 'd', durante todo o período do contrato;

15.3. O início do fornecimento ocorrerá a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.4. A Licitante vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;

15.5. Cumprir com todas as demais obrigações previstas no edital.

15.6. Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, das normas exaradas pela Agencia Nacional de Petróleo, pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e demais órgãos fiscalizadores.

15.7. A Licitante vencedora é responsável pelos danos causados à Licitante ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela licitante.

15.8. A Licitante vencedora assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

16.1. Solicitar à Licitante vencedora as quantidades que se fizerem necessárias dos materiais constantes do objeto do contrato;

16.2. Efetuar os pagamentos dos produtos adquiridos, conforme previsto neste edital na cláusula 18.

16.3. Recusar qualquer fornecimento que não esteja compatível com as condições exigidas.

16.4. A **CÂMARA** não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos materiais dentro do prazo estabelecido;

17. DO VALOR

17.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo é de R\$44.000,00

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

18.2. O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

a) O faturamento vencerá todo último dia do mês;

b) A contratada deverá encaminhar a sua Nota Fiscal/Fatura para a Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

I- O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante de fornecimento;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal CND da Dívida Ativa da União; Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, CNDT. Todas as certidões deverão estar com a validade em vigência.

II- O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável à Ata de Registro de Preços decorrente deste Processo.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

19.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, para o ano de 2018 correrão por conta da dotação 01.01.02.01.031.0052.2.0093390.30.00 – fonte de recursos 100.99, reduzido 27.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, indica o servidor Thiago Ribeiro de Jesus, nomeado Gestor de Transportes pela portaria nº 128/2017 para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame.

20.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.3. Após a aplicação da primeira advertência a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita à aplicação das demais penalidades do art. 87 Lei 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

21.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

22.1. A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2. A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

22.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

22.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

23.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações – MG.

Departamento de Licitação



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e eventual do fornecimento de combustíveis, por demanda, gasolina e álcool, tipo comum, através de empresa especializada, para uso exclusivo dos veículos da Câmara Municipal de Três Corações, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do presente Termo de Referência.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qte.	Und.	Descrição	Média	Total
01	7.500	Litros	Gasolina Comum		
02	3.125	Litros	Álcool Hidratado Comum		
TOTAL					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de combustíveis destina-se, exclusivamente, ao abastecimento dos veículos oficiais desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos, a serviço, dos vereadores e servidores.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Fornecer o objeto da presente licitação de forma parcelada, com abastecimentos na bomba do posto da empresa contratada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Três Corações e mediante apresentação da autorização de fornecimento expedida pela Câmara Municipal, dentro do limite dos quantitativos solicitados.

4.2. O fornecimento será imediato, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.

4.3. Cumprir rigorosamente as normas técnicas e de segurança relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos em todos do fornecimento;

4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

4.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a este objeto.

4.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitado nos termos da legislação vigente.

4.7. Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.

4.8. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

4.9. Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, das normas exaradas pela Agência Nacional de Petróleo, pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e demais órgãos que fiscalizadores.

5. DA REGULARIDADE TÉCNICA

5.9.1. Além dos documentos de Habilitação exigidos pela Lei 8.666/93, os licitantes deverão apresentar os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a saber:



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

- a) Um ou mais atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito acima;
- b) Registro e autorização de revendedor varejista de combustível automotivo expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, (Portaria ANP 116/2000, ou outra mais atualizada, se houver);
- c) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;
- d) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição da qualidade dos combustíveis ofertados pelo estabelecimento;
- e) Cópia do cadastramento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Resolução ANP 10/2007, ou outra mais atualizada, se houver);
- f) Atestado emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão (Resolução CONAMA 273/2000).

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 6.1. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos ao fornecimento do objeto, sempre que necessário;
- 6.2. Emitir autorização de entrega ou outro instrumento equivalente contendo as quantidades que se fizerem necessárias dos combustíveis constantes do objeto do contrato, quando necessário.
- 6.3. Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 6.4. Recusar o produto fornecido quando este não atender as exigências editalícias.
- 6.5. Efetuar os pagamentos dos produtos adquiridos, conforme previsto neste edital na cláusula 18.
- 6.6. A **CÂMARA** não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos materiais dentro do prazo estabelecido;

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, indica o servidor Thiago Ribeiro de Jesus, nomeado Gestor de Transportes pela portaria nº 128/2017 para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame.

8. VALOR ESTIMADO

- 8.1. O valor máximo total estimado para esta aquisição é de R\$ 44.000,00.

9. DAS REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços de abastecimento de combustível dos veículos oficiais serão requisitados pelo setor de Gestão de Transporte, e realizados no Posto de Abastecimento com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Autorização de Abastecimento emitida e autorizada pela Câmara Municipal de Três Corações;
- 9.2. A Gestão de Transportes fornecerá à Licitante Vencedora a relação de funcionários credenciados a solicitar os serviços de abastecimento dos veículos oficiais.

10. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.
- 10.2. O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:
 - a) Vencerá no último dia de cada mês;
 - b) A licitante fornecedora deverá encaminhar a sua Nota Fiscal/Fatura para a Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido.
- I- O faturamento deverá vir acompanhado:
 - a) do comprovante de fornecimento;
 - b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
 - c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal CND da Dívida Ativa da União; Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, CNDT. Todas as certidões deverão estar com a validade em vigência.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

II- O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável à Ata de Registro de Preços decorrente deste Processo.

11. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

11.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos.

Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO II

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo: 004/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018
Tipo: Menor Preço Unitário

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

Item	Qte.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	7.500	litros	Gasolina Comum			
02	3.500	litros	Álcool Hidratado Comum			

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima cotados incluem todos os custos e despesas que possam recair sobre o objeto.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ/M



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o Nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02 e com a lei 8.666/93, estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação - Processo: 004/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2018 e de todos os seus anexos, de seu integral conhecimento e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, ____/____/2018.

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO Nº 002/2018, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, ____/____/2018.

Nome (do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2018

..... inscrita no CNPJ/MF sob o número, por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VI

MODELO

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART. 178
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

..... inscrita no CNPJ/MF sob o número, por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins de participação no Pregão Presencial 002/2018, que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações-MG.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 002/2018
PROCESSO N.º 004/2018

Aos ___/___/___, em sessão realizada na sala de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações-MG, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010-, bairro Santa Tereza, CEP 37 410-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PROCESSO N.º ___/2018, realizado na modalidade Pregão Presencial de N.º ___/2018, após homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, o Pregoeiro, Sr. Rodrigo Gomes da Conceição, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Combustíveis para atender necessidades da Câmara Municipal de Três Corações-MG. Tais preços foram oferecidos pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição futura e eventual do fornecimento de combustíveis, por demanda, gasolina e álcool, tipo comum, através de empresa especializada, para uso exclusivo dos veículos da Câmara Municipal de Três Corações, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do respectivo Termo de Referência.

2. DA EMPRESA:

2.1 A detentora da presente ata é a empresa:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX							
Seq.	Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	Valor Total
01	01	GASOLINA COMUM		L	7.500		
02	021	ALCOOL COMUM (ETANOL)		L	3.125		
Total							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações-MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

5. DO PREÇO

5.1. O preço do produto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o constante na ata da sessão, é:

Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
GASOLINA COMUM		L	7.500		
ALCOOL COMUM (ETANOL)		L	3.125		

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 2.521, de 02 de abril de 2013 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 013/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, indica o servidor Thiago Ribeiro de Jesus, nomeado Gestor de Transportes pela portaria nº 128/2017 para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame, tendo amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

7. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E ATESTADOS

7.1. A Licitante Vencedora compromete-se a:

7.1.1. Oferecer produtos de qualidade compatíveis, de acordo com as especificações solicitadas;

7.1.2. Fornecer os produtos objetos da presente Ata de Registro de Preços imediatamente após a sua assinatura, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e das Autorizações de Abastecimento devidamente conferida e assinada pela autoridade competente, expedida pela Câmara Municipal de Três Corações.

7.1.3. A entregar os produtos exclusivamente nas bombas de combustíveis de sua propriedade;

7.1.4. Fornecer cópias autenticadas dos atestados fornecidos pelo INMETRO, quando das aferições metrológica periódica das bombas e da qualidade do combustível, mantendo-se, assim, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a qualificação técnica exigida na cláusula 9.4.1, alíneas 'c' e 'd', do Edital, durante todo o período do contrato

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 15(quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente expedido pela autoridade responsável, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal;

8.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante de fornecimento;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do produto;

c) das cópias das autorizações devidamente assinadas pelo Gestor de Transportes da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT); todas as certidões com validade vigente.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

8.3. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando houver, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, para o ano de 2018 correrão por conta da dotação 01.01.02.01.031.0052.2.0093390.30.00 – fonte de recursos 100.99, reduzido 27.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. A **Câmara Municipal** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula oitava do presente instrumento após conferência dos comprovantes de autorização de fornecimento e emissão de nota fiscal por parte da **VENCEDORA**.

10.2. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a fornecer os materiais cujos preços estão registrados no presente instrumento à **Câmara Municipal**.

10.3. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **habilitação** e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

12.1. O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

12.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

14.1. O Proponente poderá ter o seu registro de preço cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

14.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações-MG, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações-MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F.)

16.1. As Autorizações de Fornecimento (A.F.) de Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Diretoria Geral.

Três Corações-MG, ___/___/___.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Presidente

Fornecedor
CPF:

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: